



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

REGISTRO DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 14/04/2022 Hora: 13h45

Local: Vídeo Conferência – Google Meet <https://meet.google.com/yze-srxj-mqm>

Nº	AÇÕES
1	<p>Contando com a presença dos membros David Vieira da Rosa Fernandes (Diretor de Licenciamento Ambiental), Caroline Pereira da Silva Nunes (Gerente de Licenciamento Ambiental), Alessandra Pellizzaro Bento (Chefe Depto. de Licenciamento Ambiental), Luiz Antônio dos Santos Júnior (Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental), Ademar Alfonso Mombach (Geólogo – DILIC), Guilherme Graciosa Pereira (Eng.º Sanitarista/Ambiental – DILIC) e Mauricy C R Souza (Eng.º Químico – DILIC), Juliana Poterio de Oliveira (Bióloga/DILIC) e Murilo Custódio Oselame (Eng.º Sanitarista/Ambiental/DILIC).</p> <p>Ausentes: Beatriz Campos Kowalski (Superintendente) – ausência justificada.</p>
2	<p>2.1 PROCESSO</p> <p>2.1.1. Processo nº: E 063203 /2021 e E 036918/2021 Interessado: AGNES CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA – Ingleses Atividade: 71.11.01: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Parecer Técnico nº: 3042/2022 Objetivo do Parecer: Proceder à avaliação quanto à viabilidade ambiental, locacional e de instalação do empreendimento.</p> <p>Fase: LAP com dispensa de LAI Relatores: Guilherme, Murilo e Jatyr.</p> <p>Relato: Trata-se de atividade de condomínio residencial a ser implantado em imóvel territorial localizado em área urbana antropizada, onde não se identificou incidência de área de preservação permanente (APP). O Residencial contempla 101 Unidades Habitacionais (NH) sendo compostos por dois blocos (A e B) seis pavimentos (subsolo, tipo 4x e ático) para uso residencial. Está prevista a população de 452 habitantes. O empreendimento objeto está localizado em uma área de 5.631,09 m². Na área do empreendimento serão suprimidos 14 indivíduos por conta da instalação das estruturas do empreendimento, conforme processo E 036918/2021.</p>



Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

	<p>Após o relato e discussão sobre a análise do licenciamento, verificou-se que o empreendimento contém as condições necessárias para sua viabilidade locacional e de implantação.</p> <p>Não havendo nenhuma objeção pelos membros da CLA, foi encerrado o relato com a sua aprovação.</p> <p>DECISÃO: Parecer favorável aprovado por unanimidade.</p>
3	<h3>3. ASSUNTOS GERAIS</h3> <p>3.1. Processo nº: E 056839/2021 Interessado: C B A EMPREEND IMOB LTDA – Ingleses Atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Parecer Técnico nº: 3032/2022DILIC Objetivo do Parecer: Proceder à avaliação quanto à viabilidade ambiental, locacional e de instalação do empreendimento. Fase: LAI – Licença Ambiental Prévia Relatores: Juliana e Murilo.</p> <p>Relato:</p> <p>Trata-se de um empreendimento enquadrado como porte pequeno e potencial poluidor pequeno, conforme Resolução CONSEMA 99/2017. A edificação consiste em um edifício residencial misto, composto por 03 blocos, com 48 unidades habitacionais e 04 salas comerciais.</p> <p>Nesse processo, o empreendedor solicitou a licença ambiental para a instalação de uma atividade 71.11.07 Condomínio de edifícios de uso misto, que segundo o CONSEMA 99 a atividade não precisa de licenciamento ambiental, pois possui Plano Diretor e existe rede coletora e tratamento de esgoto. Foi apresentado por parte do empreendedor uma viabilidade de instalação de uma rede coletora interna com estação elevatória para ser ligada a rede coletora da concessionária CASAN. O empreendedor justificou a solicitação para a emissão da licença ambiental como sendo juridicamente mais segura e efetiva nos controles sobre os processos e procedimentos, do que a Declaração de Atividade Não Constante – DANC. Os técnicos que analisaram o processo entenderam que não se enquadraria no licenciamento ambiental trifásico e sim como DANC. O Diretor de licenciamento discordou, entendendo que deveria ser realizada a análise do empreendimento pela opção de licenciamento ambiental trifásico, não havendo consenso (entre os técnicos e o Diretor), foi encaminhado para deliberação à Comissão de</p>



Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

	<p>Licenciamento Ambiental – CLA de nº 46. A decisão foi pela emissão da DANC com 05 (cinco) votos a favor da emissão da DANC e contra 01 (um) voto.</p> <p>Ressalta-se que a viabilidade de ligação do esgoto do empreendimento na rede da CASAN foi obtida durante o andamento da análise do processo na FLORAM (CASAN PROTOCOLO nº 16/09/2021 16:15 009408), “há condição de execução, às expensas do empreendimento, de Sistema de Elevação de Esgoto e Emissário, a ser interligado a rede coletora de esgoto em frente ao Hotel Maria do Mar.” O fato de haver coleta e tratamento esgoto na região dispensa o empreendimento do procedimento de licenciamento ambiental, conforme previsto na Resolução CONSEMA nº 99/2017. Fato este, que alterou a condição de necessidade de Licenciamento Ambiental.</p> <p>Não havendo mais nenhuma objeção pelos membros da CLA, foi encerrado o relato com o indeferimento da solicitação, com o entendimento que os empreendimentos situados em área com coleta e tratamento de esgoto, conforme Resolução CONSEMA nº 099/2017 e art. 29, § 4º da Lei 18.350/2022, não são passíveis de licenciamento ambiental, mas sim do recebimento de Declaração de Atividade Não Constante (DANC).</p> <p>DECISÃO: Indeferida a solicitação pelo licenciamento do empreendimento pela maioria dos membros.</p>								
4	<p>4. ENCERRAMENTO</p> <p>Concluindo a sessão, sem mais nada que fosse acrescentado, às 16h, encerrou-se a 46ª Reunião Ordinária da CLA.</p>								
5	<p>5. ASSINATURAS</p> <table border="0" data-bbox="263 1361 1375 1883"><tr><td data-bbox="263 1361 774 1489">_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM</td><td data-bbox="869 1361 1375 1489">_____ Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td data-bbox="263 1534 774 1662">_____ Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM</td><td data-bbox="869 1534 1375 1662">_____ Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td data-bbox="263 1684 774 1812">_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM</td><td data-bbox="869 1684 1375 1812">_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td data-bbox="263 1834 774 1883">_____ Juliana Puterio de Oliveira Bióloga - CRBio nº 83482/07/03-D– DILIC/FLORAM</td><td data-bbox="869 1834 1375 1883">_____ Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</td></tr></table>	_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM	_____ Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM	_____ Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM	_____ Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM	_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM	_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	_____ Juliana Puterio de Oliveira Bióloga - CRBio nº 83482/07/03-D– DILIC/FLORAM	_____ Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM
_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM	_____ Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM								
_____ Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM	_____ Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM								
_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM	_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM								
_____ Juliana Puterio de Oliveira Bióloga - CRBio nº 83482/07/03-D– DILIC/FLORAM	_____ Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM								

ATA DA 46ª REUNIÃO – DATA: 14/04/2022